COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026				
	PROMOTOR			
	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú – MG CNPJ nº 18.414.599/0001-75 Por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**			
	OBJETO			
	Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento e à manutenção das atividades dos Postos de Saúde e demais unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Cachoeira de Pajeú/MG			
	MÉTODO DE DISPUTA			
	■ Aberto. ☐ Aberto e fechado. ☐ Fechado e aberto.			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	■ Menor preço. ☐ Maior desconto.			
	ENTREGA			
	Forma	Parcelada, de acordo com a necessidade.		
	Prazo	**10 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.		
	Local	De acordo com ordem de compra.		
	REAJUSTE			
	Índice	☐ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (Sigla)
		■ INPC	☐ IGPM	
	Período	A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado.		
	PAGAMENTO			
	Forma	Ordem bancária.		
	Prazo	30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.		
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	Data	21/07/2026.		
	Hora	09:00.		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAR DIGITAL

1. Visando atendimento a Lei Federal nº1.1333 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da Sessão Pública;

b) Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 014/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (12)3156-1000

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00

.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2026

MODALIDADE PREGÃO Nº 014/2026 **TIPO: ELETRÔNICO**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DA LICITAÇAO

O **Município de Cachoeira de Pajeú** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Goiás, 70, Centro, Cachoeira de Pajeú – MG, CEP: 39.980-000, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade Pregão nº 014/2026, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa ABERTO, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00mim do dia 09/07/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30mim do dia 21/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 mim do dia 21/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: https://www.licitardigital.com.br//

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 001/2026.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço **por item**, para o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento e à manutenção das atividades dos Postos de Saúde e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

demais unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Cachoeira de Pajeú/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

4.1 O(a) Pregoeira(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do Pregão, terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 Os licitantes deverão utilizar o sistema Licitar Digital, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.5 A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão RCU 298/2011 – Plenário.

6.6 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.7 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.8 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.9 **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

6.9.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.9.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

6.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.12 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.13 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1].

b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

[1] JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.16 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.16.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

6.17 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.18 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.19 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles que só sejam emitidos na Matriz.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento sobre os seus termos**, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma da seguinte forma: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site "https://www.licitardigital.com.br". A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

7.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do item;

b) Marca;

c) Fabricante; e

d) Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário do item**.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,20 (vinte centavos)**.

10.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, **o pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú**.

11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, mediante a solicitação feita em conformidade ao Item 8.6 do Edital.

11.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 O Pregoeiro, a critério do seu julgamento, poderá solicitar ao Licitante, por meio do chat, documento que comprove a condição de ME/EPPs (certidão simplificada da Junta Comercial ou Declaração firmada pelo representante legal), e ainda, declaração de que não ultrapassa o limite definido no Subitem 11.3.1.

11.3.2.1 O Licitante terá o prazo de **30 minutos** para apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, o é referida no Subitem 11.3.2.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.

11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

11.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo**, 24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.15.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade dela.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para fazer o upload no sistema de toda a documentação.**

12.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

12.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
12.12 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.20 **PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS**:

12.20.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.20.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.20.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

12.20.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.20.3.1 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.20.4 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão.

b) Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do Alvará pelo Município.

c) Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária e original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a Portaria concessiva deste ato.

12.20.5 Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
Pregão nº 014/2026 - ELETRÔNICO

NOME DA EMPRESA: _____
TELEFONE: (___) _____
E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 014/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação n° 059/2026, **DECLARA:**

1 – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2 - Declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3 – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4 – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante organizado em cooperativa).

6 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).

7 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

9 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG antes da abertura oficial das propostas.
11 – Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
12 – Declara que não realizou a vistoria delimitada no item 12.5.2 deste edital, porque tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (caso a vistoria tenha sido realizada, este item não será necessário).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

12.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.27. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Rua Goiás, 70, Centro, Cachoeira de Pajeú – MG, CEP: 39.980-000, no Município de Cachoeira de Pajeú - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

13.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

13.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, situado na Rua Goiás, 70, Centro, CEP: 39.980-000.

14. DOS RECURSOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

14.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 13.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço https://cachoeiradepajeu.mg.gov.br/ (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 A Ata de Registro de Preço será encaminhada através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

18,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária.

20. DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.1. Conforme interesse discricionário da Administração, a Ata de Registro de Preço poderá ser convertida em contrato, respeitando o saldo de quantitativos.

20.2. A Conversão se dará com a confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta que faz parte de Anexo deste Edital.

20.3. O Fornecedor ou o Prestador de Serviço será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

20.3.1. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo Detentor do Registro de Preço durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

20.3.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

22. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

22.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cachoeirade pajeú.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço https://cachoeiradepajeu.mg.gov.br// e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Goiás, 70, Centro, Cachoeira de Pajeú – MG, CEP: 39.980-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 9989-9732, através do através do e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.
ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Cachoeira de Pajeú, 02 de Julho de 2026.

GERALDO DUARTE DE SOUSA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento e à manutenção das atividades dos Postos de Saúde e demais unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Cachoeira de Pajeú/MG.

3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

Motivo da Contratação

A presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de medicamentos para atender às necessidades dos Postos de Saúde, da Farmácia Municipal e das demais unidades da Rede Municipal de Saúde. A aquisição é indispensável para evitar o desabastecimento, assegurar a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e manter a regularidade dos serviços de assistência farmacêutica prestados pelo Município.

Considerando que a demanda por medicamentos varia conforme o perfil epidemiológico da população e as necessidades dos serviços de saúde, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade nas aquisições, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a demanda, com maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Objetivo da Contratação

O objetivo da contratação é registrar preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde, garantindo o atendimento contínuo da população, a manutenção dos estoques, a disponibilidade dos medicamentos essenciais e a continuidade dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

A Equipe de Planejamento identificou a **necessidade** de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP. Quanto ao Mapa de Riscos (MR) e à Matriz de Alocação de Riscos (MAR), cumpre salientar que tais instrumentos são aplicáveis, prioritariamente, em contratações de grande vulto, complexidade ou que envolvam a transferência significativa de riscos entre as partes (art. 22 e art. 103 da Lei nº 14.133/2021). No presente caso, trata-se de Aquisição de materiais hospitalares, materiais de fisioterapia, equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, equipamentos de fisioterapia e outros insumos correlatos destinados a atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira de Pajeú/MG. Assim, os riscos inerentes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

já se encontram suficientemente disciplinados na legislação vigente e nas cláusulas contratuais padronizadas.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não. O Município de Cachoeira de Pajeú/MG está elaborando seu primeiro Plano Anual de Contratação, que vigorará para 2027. Ademais, a previsão da contratação está plenamente validada com o planejamento da Administração, pois todos os anos, o objeto "materiais médico-hospitalares, de fisioterapia e diversos" é licitado.

DESCRITIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

1. O **descritivo dos produtos, os quantitativos, a unidade de medida, a memória de cálculo e a média de preço**, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNIT	VALOR ESTIMADO TOTAL
0001	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML XAROPE 120 ML USO PEDIÁTRICO.	FRASCO	6.250,00	10,43	65.187,50
0002	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML XAROPE 120 ML	FRASCO	6.250,00	12,73	79.562,50
0003	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,73	1.825,00
0004	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	37.500,00	26,59	997.125,00
0005	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,88	2.200,00
0006	ACETILCISTEINA ADULTO 40 MG/ML (100 ML)	FRASCO	5.000,00	15,35	76.750,00
0007	ACETILCISTEINA INFANTIL 20 MG/ML (120 ML)	FRASCO	5.000,00	9,81	49.050,00
0008	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,10	2.500,00
0009	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,15	1.875,00
0010	ACIDO ASCORBICO 500 MG.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,35	4.375,00
0011	ACIDO ASCORBICO USO INJETAVEL IV/IM - 100 MG/ML (AMPOLA 5 ML)	AMPOLA	5.000,00	1,51	7.550,00
0012	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,19	7.125,00
0013	ACIDO MEFENAMICO 500MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,81	2.025,00
0014	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	4,10	10.250,00
0015	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML (I.V) (5 ML)	AMPOLA	2.500,00	6,20	15.500,00
0016	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (100 ML)	BOLSA	12.500,00	8,84	110.500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0017	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (500 ML)	BOLSA	12.500,00	14,05	175.625,00
0018	ÁGUA PARA INJETAVÉIS IV 10 ML	AMPOLA	7.500,00	0,78	5.850,00
0019	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32 G/CALIBRE 0,22 MM/ COMPRIMENTO 4 MM - CAIXA COM 100 UND	CAIXA	7.500,00	70,90	531.750,00
0020	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	1,81	67.875,00
0021	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML (10 ML)	FRASCO	2.500,00	3,65	9.125,00
0022	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,78	29.250,00
0023	ALIMENTO NUTRICIONAL (ACTIVE) COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM COM 400 G. CARACTERÍSTICAS SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA, COMPLEMENTO ALIMENTAR. FÓRMULA ACTIVE QUE CONTÉM 25 VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA PRÉBIO1, UM AVANÇADO E EXCLUSIVO COMPOSTO DE FIBRAS QUE CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. 01 COPO CONTÉM 45% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS PARA ADULTOS: CÁLCIO, FERRO, ZINCO, FÓSFORO, MAGNÉSIO E VITAMINAS A, C, D, E E COMPLEXO B. INGREDIENTES 100% LEITE EM PÓ DESNATADO, 40% MALTO DEXTRINA, 60% LACTOSE, FRUTO OLIGOSSACARÍDEOS, 100% GORDURA LÁCTEA, 30% INULINA, 70% FOS,	UNIDADE	500,00	82,39	41.195,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN				
0024	ALIMENTO NUTRICIONAL SENIOR COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM COM 740 G. CARACTERÍSTICAS DESENVOLVIDO PENSADO NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: FONTE DE PROTEÍNAS – 48% LEITE DESNATADO, 28% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE E 24% CASE INATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA. FONTE DE CARBOIDRATOS – 100% MALTO DEXTRINA. FONTE DE GORDURAS – 98% GORDURA LÁCTEA E 2% LECITINA DE SOJA. FONTE DE FIBRAS – 2,2 G/55 DE PRODUTO, 70% FOS E 30% INULINA RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTEICA/GN – 49:1 OSMOLARIDADE: 400 MOSM /KG DE ÁGUA FORMAS DE APRESENTAÇÃO:LATA 740 G	UNIDADE	500,00	156,18	78.090,00
0025	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM COM 400 G. CARACTERÍSTICAS COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL. USO EXCLUSIVO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PROIBIDO O USO POR VIA	UNIDADE	500,00	72,43	36.215,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	PARENTERAL. DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ISENTA DE GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL. É A SOLUÇÃO NUTRICIONAL IDEAL PARA PACIENTES COM TRATO GASTROINTESTINAL FUNCIONANTE, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. INDICADO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, BEM-ESTAR E UM ADEQUADO ESTADO NUTRICIONAL. INGREDIENTES MALTO DEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASE INATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BI TARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, L-CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
0026	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 MG + 1.000 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	3,55	17.750,00
0027	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 MG + 850 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	3,63	18.150,00
0028	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,29	3.625,00
0029	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,46	5.750,00
0030	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,19	1.425,00
0031	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,11	825,00
0032	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,14	1.050,00
0033	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,25	1.875,00
0034	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,48	3.700,00
0035	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,11	825,00
0036	AMINOFILINA 200 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,33	2.475,00
0037	AMINOFILINA 240 MG INJETÁVEL (I.V)	AMPOLA	2.500,00	6,80	17.000,00
0038	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,16	6.000,00
0039	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,86	32.250,00
0040	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	62.500,00	0,68	42.500,00
0041	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML	FRASCO	37.500,00	13,70	513.750,00
0042	AMOXICILINA TRIIDRATADA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/62,5MG/ML (100ML).	FRASCO	12.500,00	55,63	695.375,00
0043	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/125 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	3,76	47.000,00
0044	AMOXICILINA TRIIDRATADA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG.	COMPRIMIDO	12.500,00	22,50	281.250,00
0045	AMPICILINA 250MG SUSP (150ML)	FRASCO	2.500,00	28,24	70.600,00
0046	AMPICILINA 500MG	CÁPSULA	2.500,00	1,00	2.500,00
0047	AMPICILINA SÓDICA – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – IV – 500 MG	FRASCO	2.500,00	2,25	5.625,00
0048	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (I.M/ I.V) - PÓ	FRASCO	2.500,00	8,09	20.225,00
0049	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	1,18	8.850,00
0050	ARIPIPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	3,89	48.625,00
0051	ASPARTATO DE L-ARGININA 250 MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	4,06	10.150,00
0052	ATENOLOL + CLORTRALIDONA 25/12,5 MG.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,66	8.250,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0053	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,34	12.750,00
0054	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	0,11	8.250,00
0055	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5 MG.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,35	4.375,00
0056	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,86	10.750,00
0057	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,38	4.750,00
0058	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,76	9.500,00
0059	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	7,15	89.375,00
0060	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL (1 ML)	AMPOLA	7.500,00	1,64	12.300,00
061	ATROVENT® BROMETO DE IPRATRÓPIO COMPOSIÇÃO CADA 1 ML (20 GOTAS) DA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (NEBULIZAÇÃO) CONTÉM 0,25 MG DE BROMETO DE IPRATRÓPIO, CORRESPONDENTE A 0,20 MG DE IPRATRÓPIO. CADA GOTA CONTÉM 0,0125 MG DE BROMETO DE IPRATRÓPIO. EXCIPIENTES: CLORETO DE BENZALCÔNIO, EDETATO DISSÓDICO DI-HIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PURIFICADA.	FRASCO	2.500,00	12,24	30.600,00
0062	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	2,36	177.000,00
0063	AZITROMICINA 600 MG (200 MG/5 ML) SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	25.000,00	19,25	481.250,00
0064	AZITROMICINA 900MG (200MG/5ML) PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE 22,5ML	FRASCO	25.000,00	17,88	447.000,00
0065	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,39	975,00
0066	BAMIFIX (CLORIDRATO DE BAMFILINA 300 MG)	COMPRIMIDO	2.500,00	2,53	6.325,00
0067	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL PÓ (I.M)	FRASCO	5.000,00	17,30	86.500,00
0068	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL PÓ	FRASCO	5.000,00	17,04	85.200,00
0069	BENZOATO ALOGLIPTINA 25MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	5,00	12.500,00
0070	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	12.500,00	15,91	198.875,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0071	BEROCCAL ZINCO.	COMPRIMIDO	2.500,00	1,28	3.200,00
0072	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	0,16	12.000,00
0073	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	0,09	6.750,00
0074	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG.	COMPRIMIDO	7.500,00	5,51	41.325,00
0075	BETAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR 120 ML	FRASCO	2.500,00	11,84	29.600,00
0076	BEZAFIBRATO 400MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	3,48	8.700,00
0077	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,53	26.500,00
0078	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75MG.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,66	3.300,00
0079	BREXPIPRAZOL 0,5 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	11,80	59.000,00
0080	BREXPIPRAZOL 1 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	15,48	77.400,00
0081	BREXPIPRAZOL 2 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	20,29	101.450,00
0082	BREXPIPRAZOL 3 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	27,11	135.550,00
0083	BRITENS – SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA – FRASCO 10 ML	FRASCO	25,00	138,99	3.474,75
0084	BROMAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	5.000,00	31,54	157.700,00
0085	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,19	2.375,00
0086	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,25	3.125,00
0087	BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 + 25 MCG PO PARA INALAÇÃO	FRASCO	2.500,00	408,95	1.022.375,00
0088	BROMETO DE ROCURONIO 10 MG/ML USO ENDOVENOSO (AMPOLA 5 ML)	AMPOLA	1.250,00	25,56	31.950,00
0089	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,33	1.650,00
0090	BROMIDRATO DE FENOTEROL COMPOSIÇÃO BEROTEC SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO PARA USO ORAL E INALATÓRIO (GOTAS): CADA ML (20 GOTAS) CONTÉM 5,0 MG DE BROMIDRATO DE FENOTEROL (0,25 MG/GOTA), CORRESPONDENTES A 3,95 MG DE FENOTEROL. EXCIPIENTES: CLORETO DE BENZALCÔNIO, EDETATO DISSÓDICO DI-HITRATADO,	FRASCO	750,00	45,30	33.975,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁGUA PURIFICADA				
0091	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,31	15.500,00
0092	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	50.000,00	4,86	243.000,00
0093	BUDESONIDA + FORMOTEROL 200 + 6 MCG PO PARA INALAÇÃO	FRASCO	2.500,00	152,50	381.250,00
0094	BUDESONIDA + FORMOTEROL 400 + 12 MCG PO PARA INALAÇÃO	FRASCO	2.500,00	213,75	534.375,00
0095	BUDESONIDA 200 MCG - CAPSULA EM PÓ	CÁPSULA	7.500,00	1,25	9.375,00
0096	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL	FRASCO	25.000,00	47,73	1.193.250,00
0097	BUDESONIDA 400 MCG - CAPSULA EM PÓ	CÁPSULA	7.500,00	2,18	16.350,00
0098	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL	FRASCO	25.000,00	58,75	1.468.750,00
0099	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL	FRASCO	25.000,00	48,75	1.218.750,00
0100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,63	1.575,00
0101	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML (5 ML) (I.M/ I.V)	AMPOLA	5.000,00	2,73	13.650,00
0102	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	7.500,00	1,29	9.675,00
0103	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS (20ML)	FRASCO	12.500,00	14,91	186.375,00
0104	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML (I.M/ I.V) (1 ML)	AMPOLA	2.500,00	1,65	4.125,00
0105	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA GOTAS (15ML).	FRASCO	12.500,00	13,04	163.000,00
0106	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	14,90	37.250,00
0107	CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,50	1.250,00
0108	CALCITRIOL 0,25 MCG CAPSULA	COMPRIMIDO	2.500,00	4,60	11.500,00
0109	CANABIDIOL 20 MG/ML - FRASCO 30 ML	FRASCO	25,00	336,38	8.409,50
0110	CANABIDIOL 50 MG/ML - FRASCO 30 ML	FRASCO	25,00	837,43	20.935,75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0111	CANABIDIOL 200 MG/ML - FRASCO 30 ML	FRASCO	25,00	2.299,06	57.476,50
0112	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	9,16	114.500,00
0113	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	3,54	44.250,00
0114	CÂNFORA 4 G + ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 10 ML + MENTOL 1 G + SALICILATO DE METILA 4 ML - AEROSOL	FRASCO	2.500,00	25,10	62.750,00
0115	CÂNFORA 4 G + ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 10 ML + MENTOL 1 G + SALICILATO DE METILA 4 ML - POMADA	TUBO	2.500,00	10,84	27.100,00
0116	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	0,08	6.000,00
0117	CAPTOPRIL 50MG.	COMPRIMIDO	25.000,00	0,18	4.500,00
0118	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	25.000,00	24,28	607.000,00
0119	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	0,41	30.750,00
0120	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250 + 200 MG + UI (500 MG DE CÁCIO)	COMPRIMIDO	12.500,00	1,25	15.625,00
0121	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250 + 400 MG + UI (500 MG DE CÁCIO)	COMPRIMIDO	12.500,00	1,10	13.750,00
0122	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1500 + 400 MG + UI (600 MG DE CÁCIO)	COMPRIMIDO	12.500,00	3,04	38.000,00
0123	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	12.500,00	0,73	9.125,00
0124	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,45	5.625,00
0125	CARBONATO DE LITIO 450 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	3,08	38.500,00
0126	CARISOPRODOL + DICLOFENACO + PARACETAMOL + CAFEINA (125MG + 50MG + 300MG + 30MG) C/ 4 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.000,00	0,40	2.000,00
0127	CARISOPRODOL +DICLOFENACO DE SÓDICO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,66	3.300,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	+PARACETAMOL+CAFEÍNA 125MG + 50MG + 300MG + 30MG C/12 COMPRIMIDOS				
0128	CARMELOSE SODICA 5MG/ML COLIRIO	FRASCO	5.000,00	24,65	123.250,00
0129	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,25	12.500,00
0130	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,40	20.000,00
0131	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,25	12.500,00
0132	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,21	10.500,00
0133	CEDILANIDE 0,2 MG ML - INJETÁVEL (2 ML)	AMPOLA	2.500,00	4,05	10.125,00
0134	CEDILANIDE 0,4 MG ML - INJETÁVEL (2 ML)	AMPOLA	2.500,00	3,85	9.625,00
0135	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	37.500,00	23,13	867.375,00
0136	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	62.500,00	1,59	99.375,00
0137	CEFALOTINA – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – IV – 1 G	AMPOLA	2.500,00	6,89	17.225,00
0138	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1.000 MG (I.M/ I.V) INJETÁVEL - FRASCO PÓ	FRASCO	2.500,00	11,83	29.575,00
0139	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO PARA INJETAVEL	AMPOLA	2.500,00	24,24	60.600,00
0140	CETAMINA 50 MG/ML – AMPOLA 10 ML – USO INJETAVEL	AMPOLA	1.250,00	122,85	153.562,50
0141	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (20MG/G + 0,64 MG/G) BCREME DERMATOLÓGICO C/ 30G	BISNAGA	7.500,00	12,35	92.625,00
0142	CETOCONAZOL +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +SULFATO DE NEOMICINA (20MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G) BISNAGA C/ 10G	BISNAGA	7.500,00	12,50	93.750,00
0143	CETOCONAZOL 20MG/G CREME (30G)	BISNAGA	5.000,00	5,40	27.000,00
0144	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,49	2.450,00
0145	CETOPROFENO 50 MG/ML INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	2.500,00	7,00	17.500,00
0146	CETOPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VENOSA	AMPOLA	5.000,00	6,94	34.700,00
0147	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	5.000,00	4,60	23.000,00
0148	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	7.500,00	6,91	51.825,00
0149	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 2.500 MCG/	AMPOLA	2.500,00	12,15	30.375,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	ML (5.000 MCG) – 02 ML				
0150	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500 MCG/ML (1.000 MCG) 02 ML	AMPOLA	2.500,00	5,14	12.850,00
0151	CIANOCOBALAMINA+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ NITRATO DE TIAMINA (5.000 MCG + 100MG + 100 MG)	AMPOLA	2.500,00	8,70	21.750,00
0152	CICLOSPORINA 100 MG CAPSULA	CÁPSULA	2.500,00	3,91	9.775,00
0153	CICLOSPORINA 100 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	1.250,00	1.137,50	1.421.875,00
0154	CICLOSPORINA 25 MG CAPSULA	CÁPSULA	2.500,00	3,98	9.950,00
0155	CICLOSPORINA 50 MG CAPSULA	CÁPSULA	2.500,00	3,91	9.775,00
0156	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,42	1.050,00
0157	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,91	2.275,00
0158	CILOSTAZOL 50MG C/30COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.500,00	3,71	9.275,00
0159	CIMETIDINA 150 MG/ML (I.M/ I.V) (2 ML)	AMPOLA	2.500,00	1,76	4.400,00
0160	CINARIZINA 25MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,50	1.250,00
0161	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,69	1.725,00
0162	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,43	2.150,00
0163	CIPROFLOXACINO (QUINOFLOX) - 200 MG – BOLSA DE 100 ML EM CLORETO DE SÓDIO 0,9%	BOLSA	2.500,00	15,99	39.975,00
0164	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML – AMPOLAS DE 10 ML – USO ENDOVENOSO	AMPOLA	1.250,00	9,95	12.437,50
0165	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	2.500,00	178,75	446.875,00
0166	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	4,83	181.125,00
0167	CLISTEROL SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120 MG/ML	BOLSA	25.000,00	16,00	400.000,00
0168	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000,00	1,31	6.550,00
0169	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000,00	2,23	11.150,00
0170	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,16	2.000,00
0171	CLONAZEPAM 2,5/ML SOLUÇÃO ORAL (20 ML)	FRASCO	7.500,00	6,48	48.600,00
0172	CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,44	3.300,00
0173	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,55	4.125,00
0174	CLONIDINA 0,20 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,68	5.100,00
0175	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 10 ML	FRASCO	2.500,00	6,83	17.075,00
0176	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA	12.500,00	4,84	60.500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	10% (10 ML)				
0177	CLORETO DE SODIO 20% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	5.000,00	1,20	6.000,00
0178	CLORETO DE SODIO 20% - AMPOLA 100 ML	AMPOLA	5.000,00	7,15	35.750,00
0179	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO	1.250,00	39,34	49.175,00
0180	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO	1.250,00	49,22	61.525,00
0181	CLOREXIDINA DIGLICONATO – SOLUÇÃO DERMAGENTE 4% (100 ML)	FRASCO	12.500,00	0,81	10.125,00
0182	CLORIDRADO DE PETIDINA – 50 MG/ML (I.M/ I.V/ S.C) (2 ML)	AMPOLA	2.500,00	5,16	12.900,00
0183	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30 MG/5 ML	FRASCO	7.500,00	8,13	60.975,00
0184	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIÁTRICO 15 MG/5 ML	FRASCO	7.500,00	6,53	48.975,00
0185	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 50 MG/ML (I.V) (3 ML)	AMPOLA	2.500,00	4,50	11.250,00
0186	CLORIDRATO DE BETAXOLOL 2,8 MG/ML – FRASCO 5 ML	FRASCO	2.500,00	23,02	57.550,00
0187	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,85	31.875,00
0188	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO	2.500,00	18,05	45.125,00
0189	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,30	11.250,00
0190	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,14	5.250,00
0191	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	25.000,00	147,39	3.684.750,00
0192	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	62.500,00	0,85	53.125,00
0193	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,98	24.500,00
0194	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	2,04	51.000,00
0195	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,46	1.150,00
0196	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,57	1.425,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0197	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,68	1.700,00
0198	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,94	47.000,00
0199	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,60	30.000,00
0200	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL I.M (5 ML)	AMPOLA	2.500,00	5,15	12.875,00
0201	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML (5 ML)	AMPOLA	2.500,00	4,02	10.050,00
0202	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,56	1.400,00
0203	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA – 12,5 MG/ML (I.V) (20 ML)	AMPOLA	2.500,00	9,27	23.175,00
0204	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	12.500,00	2,41	30.125,00
0205	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	4,38	54.750,00
0206	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,57	3.925,00
0207	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG C/50 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	2.500,00	9,50	23.750,00
0208	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	0,23	17.250,00
0209	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML (I.M/ I.V) (2 ML)	AMPOLA	2.500,00	17,08	42.700,00
0210	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,68	34.000,00
0211	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,91	45.500,00
0212	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,81	4.050,00
0213	CLORIDRATO DE LEVAMISOL 150MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	93,60	234.000,00
0214	CLORIDRATO DE LEVODROPROPIZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	2.500,00	86,81	217.025,00
0215	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % - SEM VASOCONSTRITO – AMPOLA 20 ML – AMPOLA COM LACRE E VEDAÇÃO DE BORRACHA	AMPOLA	1.250,00	5,93	7.412,50
0216	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % - SEM VASOCONSTRITO – AMPOLA 05 ML	AMPOLA	1.250,00	2,35	2.937,50
0217	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	AMPOLA	1.250,00	22,95	28.687,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	MONOIDRATADO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) 1,0% + 1:200.000 - AMPOLA 20 ML – AMPOLA COM LACRE E VEDAÇÃO DE BORRACHA				
0218	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - (FRASCO-AMPOLA) 2,0% + 1:200.000 - AMPOLA 20 ML – AMPOLA COM LACRE E VEDAÇÃO DE BORRACHA	AMPOLA	2.500,00	17,08	42.700,00
0219	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) 1,0% + 1:200.000 - AMPOLA 01 ML	AMPOLA	1.250,00	24,90	31.125,00
0220	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) 2,0% + 1:200.000 - AMPOLA 01 ML	AMPOLA	1.250,00	22,60	28.250,00
0221	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G.	COMPRIMIDO	7.500,00	2,48	18.600,00
0222	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	0,25	18.750,00
0223	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	0,29	21.750,00
0224	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 5 MG/ML (I.M/ I.V) (2 ML)	AMPOLA	2.500,00	1,30	3.250,00
0225	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,22	11.000,00
0226	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	25.000,00	4,59	114.750,00
0227	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG + PEPSINA 50 MG	CÁPSULA	2.500,00	2,95	7.375,00
0228	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15 MG (5	AMPOLA	2.500,00	6,40	16.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	MG/ML) INJETÁVEL 3 ML I.V/I.M/RET				
0229	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO COLÍRIO 5ML.	FRASCO	2.500,00	36,00	90.000,00
0230	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇ. NASAL	FRASCO	2.500,00	3,86	9.650,00
0231	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	2.500,00	6,21	15.525,00
0232	CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5MG	COMPRIMIDO	2.500,00	3,71	9.275,00
0233	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	1,18	59.000,00
0234	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	1,74	87.000,00
0235	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	3,71	46.375,00
0236	CLORIDRATO DE OLODATEROL + BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 + 2,5 MCG SOLUCAO PARA INALACAO	FRASCO	2.500,00	605,80	1.514.500,00
0237	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	2.500,00	2,15	5.375,00
0238	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,68	5.100,00
0239	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,92	6.900,00
0240	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	1,74	4.350,00
0241	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA + IODETO DE POTÁSSIO + BENZOATO DE SÓDIO + GUAIFENESINA - XAROPE 0,4 MG/ML + 20 MG/ML + 4 MG/ML + 6 MG/ML	FRASCO	2.500,00	31,20	78.000,00
0242	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,36	900,00
0243	CLORIDRATO DE PETIDINA - 50 MG/ML (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA	2.500,00	5,77	14.425,00
0244	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,94	4.850,00
0245	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,29	725,00
0246	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML (I.M) (2 ML)	AMPOLA	2.500,00	3,90	9.750,00
0247	CLORIDRATO DE QUINAPRIL 10,83 MG EQUIVALENTE A 10 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,33	825,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	DE BASE DE QUINAPRIL + 12,5 MG DE HIDROCLOROTIAZIDA				
0248	CLORIDRATO DE RANITIDINA 300MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,89	4.725,00
0249	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	1,63	20.375,00
0250	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,29	3.625,00
0251	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,98	24.500,00
0252	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	1,38	3.450,00
0253	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	2,69	6.725,00
0254	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,99	4.975,00
0255	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,50	3.750,00
0256	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	1,64	4.100,00
0257	CLORIDRATO DE TRAMADOL – 50 MG/ML (I.M/ I.V/ S.C) (2 ML)	AMPOLA	2.500,00	1,91	4.775,00
0258	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	FRASCO	2.500,00	30,30	75.750,00
0259	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COM...	2.500,00	0,46	1.150,00
0260	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	8,23	20.575,00
0261	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,69	1.725,00
0262	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,79	1.975,00
0263	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	2,04	10.200,00
0264	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	73,00	365.000,00
0265	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,86	4.300,00
0266	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA 80 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	56,63	141.575,00
0267	CLORIDRATO DE ZUCLOPENXOL 200MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	AMPOLA	2.500,00	118,34	295.850,00
0268	CLORIDRATO VERAPAMIL 120 MG/80 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,65	19.500,00
0269	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,33	3.300,00
0270	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL	TUBO	1.000,00	26,05	26.050,00
0271	CLOXAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,29	3.225,00
0272	CODEINA FOSFATO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	2.500,00	96,24	240.600,00
0273	CODEINA FOSFATO 30 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	2,68	13.400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0274	CODEINA FOSFATO 60 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	4,50	22.500,00
0275	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G BISNAGA DE 30 G + ESPÁTULA	BISNAGA	2.500,00	41,31	103.275,00
0276	COLECALCIFEROL 1.000 UI	COMPRIMIDO	5.000,00	0,42	2.100,00
0277	COLECALCIFEROL 2.000UI	COMPRIMIDO	5.000,00	0,60	3.000,00
0278	COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	5.000,00	2,68	13.400,00
0279	COLECALCIFEROL 50.000UI	COMPRIMIDO	5.000,00	2,39	11.950,00
0280	COLECALCIFEROL 7.000UI	COMPRIMIDO	5.000,00	0,57	2.850,00
0281	COLECALCIFEROL SOLUÇAÕ EM GOTAS 1.000 UI (20 ML)	FRASCO	2.500,00	39,99	99.975,00
0282	COLECALCIFEROL SOLUÇAÕ EM GOTAS 10.000 UI (20 ML)	FRASCO	2.500,00	66,87	167.175,00
0283	COLECALCIFEROL SOLUÇAÕ EM GOTAS 2.000 UI (20 ML)	FRASCO	2.500,00	50,91	127.275,00
0284	COLECALCIFEROL SOLUÇAÕ EM GOTAS 200 UI (20 ML)	FRASCO	2.500,00	19,50	48.750,00
0285	COLECALCIFEROL SOLUÇAÕ EM GOTAS 500 UI (20 ML)	FRASCO	2.500,00	34,09	85.225,00
0286	COMBIRON FÓLICO (FERROCARBONILA 120 MG + ASSOCIAÇÕES)	COMPRIMIDO	7.500,00	1,29	9.675,00
0287	COMBIRON SUSPENSÃO ORAL (GLICINATO FÉRRICO 275,8 MG/10 ML + ASSOCIAÇÕES) 120 ML	FRASCO	2.500,00	30,84	77.100,00
0288	CORDIA VERBENACEA DC. (OLEO ESSENCIAL) POMADA.	TUBO	250,00	90,00	22.500,00
0289	CURATIVO HIDROCOLOIDE.	UNIDADE	250,00	16,96	4.240,00
0290	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	9,45	47.250,00
0291	DAPAGLIFLOZINA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	15,00	75.000,00
0292	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	250,00	136,25	34.062,50
0293	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO	12.500,00	13,49	168.625,00
0294	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA	TUBO	25.000,00	5,14	128.500,00
0295	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETAVEL (1 ML)	AMPOLA	2.500,00	1,13	2.825,00
0296	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	6,40	32.000,00
0297	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	8,56	21.400,00
0298	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	CÁPSULA	2.500,00	54,96	137.400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0299	DEXLANZOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	2.500,00	54,94	137.350,00
0300	DEXTRANO 70 - 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO.	FRASCO	250,00	32,68	8.170,00
0301	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,21	5.250,00
0302	DIAZEPAN 10 MG (I.V/ I.M) (2 ML)	AMPOLA	5.000,00	1,43	7.150,00
0303	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,21	5.250,00
0304	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSSOL 11,6MG/G 85ML	FRASCO	2.500,00	25,60	64.000,00
0305	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	7.500,00	3,63	27.225,00
0306	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,11	1.375,00
0307	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML (I.M) (2 ML)	AMPOLA	7.500,00	1,51	11.325,00
0308	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,68	8.500,00
0309	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,80	10.000,00
0310	DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 25 MG 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.500,00	23,15	57.875,00
0311	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 1MG/ML SOLUÇAO ORAL	FRASCO	2.500,00	46,10	115.250,00
0312	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG	COMPRIMIDO	2.500,00	10,65	26.625,00
0313	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/1ML FRASCO C/ 120ML	FRASCO	7.500,00	10,03	75.225,00
0314	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	7.500,00	21,25	159.375,00
0315	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	1,34	3.350,00
0316	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	3,28	41.000,00
0317	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,21	525,00
0318	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS (10 ML)	FRASCO	5.000,00	4,19	20.950,00
0319	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	1,04	13.000,00
0320	DIPIRONA 1 G	COMPRIMIDO	50.000,00	0,79	39.500,00
0321	DIPIRONA 1 G/ML I.M/ I.V (2 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	12.500,00	4,13	51.625,00
0322	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG+CITRATO DE ORFENADRINA 35MG+ CAFEINA ANIDRA 50MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,33	825,00
0323	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	0,28	21.000,00
0324	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML (I.M/ I. V) (2 ML)	AMPOLA	12.500,00	1,36	17.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0325	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	37.500,00	3,66	137.250,00
0326	DIPIRONA SÓDICA 500MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG	COMPRIMIDO	12.500,00	1,75	21.875,00
0327	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE AEROSOL.	FRASCO	250,00	66,59	16.647,50
0328	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOL. AEROSOL P/ INALAÇÃO ORAL	AEROSOL	250,00	62,33	15.582,50
0329	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL (1 ML)	AMPOLA	250,00	8,44	2.110,00
0330	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML INJETÁVEL (1 ML)	AMPOLA	2.500,00	29,60	74.000,00
0331	DISSULFIRAM 250MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,61	4.025,00
0332	DOMPERIDONA 10MG.	COMPRIMIDO	7.500,00	0,16	1.200,00
0333	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	2,94	36.750,00
0334	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	5,03	62.875,00
0335	EBASTINA 10MG 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.500,00	9,08	22.700,00
0336	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	21,75	54.375,00
0337	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	37.500,00	25,00	937.500,00
0338	ENEMA DE GLICERINA 12% (250 ML).	FRASCO	2.500,00	14,08	35.200,00
0339	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG (1 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	265,00	662.500,00
0340	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG (2 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	31,31	78.275,00
0341	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (0,4 ML) INJETÁVEL I.V/S.C	AMPOLA	2.500,00	41,56	103.900,00
0342	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG (0,6 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	62,35	155.875,00
0343	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG (0,8 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	96,95	242.375,00
0344	ENROFLOXACINA 10% INJETÁVEL (50 ML)	FRASCO	125,00	67,95	8.493,75
0345	ENTACAPONA 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.000,00	11,34	56.700,00
0346	ENTRESTO 24 MG/26MG	COMPRIMIDO	12.500,00	9,01	112.625,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0347	ENTRESTO 49 MG/51 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	11,81	147.625,00
0348	ENTRESTO 50 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	8,19	102.375,00
0349	ENTRESTO 97 MG/103 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	11,91	148.875,00
0350	ENTRESTO 100 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	7,34	183.500,00
0351	ENTRESTO 200 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	11,34	283.500,00
0352	EPINEFRINA 1 MG/1 ML INJETÁVEL (I.M/ I.V/S.C)	AMPOLA	2.500,00	2,03	5.075,00
0353	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR	UNIDADE	1.250,00	20,63	25.787,50
0354	EQUIPO MULTIVIAS CLAMP DUAS 2 VIAS O EXTENSOR EQUIPO MULTIVIAS É UM DISPOSITIVO ESSENCIAL PARA USO HOSPITALAR E CLÍNICO, PROJETADO PARA DUPLICAR O ACESSO VENOSO DE MANEIRA PRÁTICA E SEGURA. IDEAL PARA CONECTAR DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS OU EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER OU AGULHA), GARANTINDO EFICIÊNCIA NO TRATAMENTO INTRAVENOSO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONEXÃO SEGURA E PRÁTICA: EQUIPADO COM CONECTORES TIPO LUER FÊMEA E CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO. ESTERILIZAÇÃO CONFIÁVEL: PRODUTO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA USO IMEDIATO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE: FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESIGN FUNCIONAL: INCLUI PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO PARA MAIOR CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO DE LÍQUIDOS. USO ÚNICO E DESCARTÁVEL: GARANTE MÁXIMA SEGURANÇA E HIGIENE.	UNIDADE	2.500,00	1,01	2.525,00
0355	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	1,13	28.250,00
0356	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,35	13.125,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0357	ESTRADIOL (CORRESPONDENTE A 1,033 MG DE ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO) E 2 MG DE DROSPIRENONA. C/ 28 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	2.500,00	5,08	12.700,00
0358	ETER COMERCIAL 1 L.	FRASCO	250,00	50,18	12.545,00
0359	ETINILESTRADIOL 0,035 MG +ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG C/ 21 COMRIMIDOS	COMPRIMIDO	250,00	9,65	2.412,50
0360	ETODOLACO 400MG.	COMPRIMIDO	250,00	2,54	635,00
0361	ETOMIDATO 2 MG/ML – AMPOLA 10 ML – USO ENDOVENOSO	AMPOLA	1.250,00	20,33	25.412,50
0362	EXTRATO DE POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	4,93	12.325,00
0363	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,06	2.650,00
0364	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	62.500,00	0,45	28.125,00
0365	FENITOÍNA SÓDICA 5 % (50 MG/ML) INJETÁVEL (I.V/ I.M) (5 ML)	AMPOLA	2.500,00	4,18	10.450,00
0366	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,30	11.250,00
0367	FENOBARBITAL SÓDICO – 100 MG/ML (I.M/I. V) (2 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	4,03	10.075,00
0368	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL.	FRASCO	7.500,00	8,13	60.975,00
0369	FENOFIBRATO 200MG	COMPRIMIDO	2.500,00	2,16	5.400,00
0370	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	2,96	7.400,00
0371	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	2,95	7.375,00
0372	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.500,00	69,00	172.500,00
0373	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,60	7.500,00
0374	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) (20 ML) INJETÁVEL I.M/S.C.	AMPOLA	1.250,00	2,46	3.075,00
0375	FITOMENADIONA VITAMINA K1 10 MG/ML INJETÁVEL I.M/S.C (1 ML)	AMPOLA	1.250,00	2,70	3.375,00
0376	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	1,35	67.500,00
0377	FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA COM BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES EMBALAGEM 400 G FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA COM BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS COMO VITAMINA D, VITAMINA K, COBRE E	LATA 400 G	500,00	221,61	110.805,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	MOLIBDÊNIO, FOI DESENVOLVIDA PARA CONTRIBUIR COM A QUALIDADE NUTRICIONAL E O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES. CONTÉM DENSIDADE ENERGÉTICA ADEQUADA PARA O CRESCIMENTO (1 KCAL/ML), SENDO UM SUBSTITUTO ADEQUADO DO LEITE. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) CONSUMIREM UM SUBSTITUTO DO LEITE ADEQUADO PARA EVITAR O COMPROMETIMENTO NUTRICIONAL E GARANTINDO SEU CRESCIMENTO SAUDÁVEL. SUBSTITUI O LEITE DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS COM APLV, POIS AUXILIA NO ALCANCE DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, EVITANDO O COMPROMETIMENTO NUTRICIONAL. PODE SER INDICADO, POR UM PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA AQUELAS CRIANÇAS COM ALERGIA À SOJA, AOS HIDROLISADOS E A OUTRAS MÚLTIPLAS PROTEÍNAS. TAMBÉM PODE SER INDICADO PARA CRIANÇAS COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES.				
0378	FÓRMULA NUTRICIONAL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, GARANTINDO AUSÊNCIA DE PROTEÍNAS INTACTAS OU PARCIALMENTE HIDROLISADAS. CARACTERÍSTICAS: • ALTO TEOR DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS ESSENCIAIS (INCLUINDO C, D E B12) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES	LATA 400 G	500,00	215,93	107.965,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS EM DESENVOLVIMENTO. • FONTE DE CÁLCIO, FUNDAMENTAL PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE ÓSSEA E CRESCIMENTO ADEQUADO. • APRESENTAÇÃO EM PÓ, ENVASADA EM LATA DE 400G, GARANTINDO CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR. • CONCENTRAÇÃO ENERGÉTICA DE 1,00 KCAL/ML, PERMITINDO O ADEQUADO SUPORTE CALÓRICO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS. • INDICAÇÃO PARA USO EM CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE, CONFORME RECOMENDAÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONAL. ALIMENTO SEGURO E ADEQUADO A CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM ALERGIA SEVERA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E OUTRAS CONDIÇÕES QUE EXIGEM UMA DIETA ESPECIAL. O PRODUTO A SER ADQUIRIDO DEVE POSSUIR FÓRMULA COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR AMINOÁCIDOS LIVRES, PROPORCIONANDO MÁXIMA TOLERABILIDADE E ABSORÇÃO, ALÉM DE CONTER UM PERFIL NUTRICIONAL COMPLETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE MICRONUTRIENTES E MACRONUTRIENTES ESSENCIAIS.				
0379	FOSFATO DE CLINDAMICINA 20MG/G CREME VAGINAL	TUBO	2.500,00	22,85	57.125,00
0380	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA DE 4 ML	AMPOLA	2.500,00	3,23	8.075,00
0381	FOSFATO DISSÓDICO DE	AMPOLA	2.500,00	12,60	31.500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA (4 MG/100 MG/100 MG/5.000 MCG) SOLUÇÃO INJETÁVEL.				
0382	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML (I.M/ I.V) (2 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	2,20	5.500,00
0383	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML (I.M/ I.V) (2 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	2,89	7.225,00
0384	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG CÁPSULAS INALATÓRIAS	CÁPSULA	2.500,00	3,88	9.700,00
0385	FUROATO DE FLUTICASONA / BROMETO DE UMECLIDINIO / TRIFENATO DE VILANTEROL 100 / 62,5 / 25 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO – USO INALATÓRIO – VIA ORAL	CAIXA	2.500,00	570,41	1.426.025,00
0386	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G (20 G)	TUBO	2.500,00	18,86	47.150,00
0387	FUROSEMIDA 10 MG/ML (I.M/ I.V) (2 ML)	AMPOLA	2.500,00	1,69	4.225,00
0388	FUROSEMIDA 20 MG/ML (I.V/ I.M) (2 ML)	AMPOLA	2.500,00	2,89	7.225,00
0389	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,19	9.500,00
0390	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA DURA	CÁPSULA	5.000,00	0,66	3.300,00
0391	GABAPENTINA 400 MG CÁPSULA DURA	CÁPSULA	5.000,00	1,20	6.000,00
0392	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,10	1.250,00
0393	GLICINATO DE MAGNÉSIO (722,2MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (1 MG).	COMPRIMIDO	2.500,00	5,78	14.450,00
0394	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,36	2.700,00
0395	GLICLAZIDA 60MG.	COMPRIMIDO	7.500,00	0,69	5.175,00
0396	GLICOSE 25% (10ML) INJETAVEL	AMPOLA	12.500,00	0,75	9.375,00
0397	GLICOSE 50% (10ML) INJETAVEL	AMPOLA	12.500,00	0,80	10.000,00
0398	GLIFAGE XR 500 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,45	2.250,00
0399	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,23	575,00
0400	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,26	650,00
0401	GLYXAMBI 25 MG/5MG	COMPRIMIDO	2.500,00	21,75	54.375,00
0402	GLUCONATO DE CALCIO 10% (1 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	3,38	8.450,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0403	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35 MG/ML XAROPE (100 ML)	FRASCO	12.500,00	26,89	336.125,00
0404	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,43	16.125,00
0405	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20.000,00	17,24	344.800,00
0406	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,87	32.625,00
0407	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (I.M) (1 ML)	AMPOLA	5.000,00	2,51	12.550,00
0408	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETÁVEL (VI)	AMPOLA	2.500,00	18,33	45.825,00
0409	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	4,91	12.275,00
0410	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,85	10.625,00
0411	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	1,61	20.125,00
0412	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,30	3.750,00
0413	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	22,40	280.000,00
0414	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	12.500,00	3,88	48.500,00
0415	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML (I.V) (4 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	4,90	12.250,00
0416	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	4,90	12.250,00
0417	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,24	3.000,00
0418	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	1,54	19.250,00
0419	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	1,13	14.125,00
0420	HEPARINA SÓDICA (HEMOFOL) - 5.000 UI / (0,25 ML) (VI) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	10,31	25.775,00
0421	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML (1 ML) (SC) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	10,33	25.825,00
0422	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	0,09	6.750,00
0423	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,21	7.875,00
0424	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO GEL SECO 80MG + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80MG + SIMETICONA 6MG.	FRASCO	5.000,00	39,70	198.500,00
0425	HIDROXIQUINOLINA	FRASCO	5.000,00	26,79	133.950,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	0,40MG+ TROLAMINA 140,0MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA (8ML).				
0426	HIDROXOCOBALAMINA (VIT. B12) INJETAVEL.	AMPOLA	2.500,00	27,50	68.750,00
0427	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO GEL 70 A 84 GRAUS (500 ML)	FRASCO	7.500,00	21,85	163.875,00
0428	INSULINA SOLIQUA 10-40 - INSULINA GLARGINA 100 U/ML +LIXISENATIDA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA 3 ML	OUTRAS	125,00	95,00	11.875,00
0429	INSULINA SOLIQUA 10-40 300 U/3 ML + 99 MCG / 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FRASCO	125,00	108,00	13.500,00
0430	INSULINA SOLIQUA 30-60 300 U/3 ML + 99 MCG / 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FRASCO	125,00	268,25	33.531,25
0431	HIPROMELOSE + DEXTRANO 70 + GLOCEROL 3 + 1 + 2 MG/ML 5ML SOLUÇAO OFTALMICA	OUTRAS	2.500,00	51,38	128.450,00
0432	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (100 ML)	FRASCO	20.000,00	9,86	197.200,00
0433	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	0,38	28.500,00
0434	INDACATEROL+GLICOPIRRÔNIO 110MCG+50MCG - CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO	CÁPSULA	2.500,00	13,98	34.950,00
0435	INDAPAMINDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,41	5.125,00
0436	IRRIGADOR PARA LAVAGEM INTESTINAL, FRASCO DE 2 LITROS / INCLUSO MANGUEIRA DE UTILIZAÇÃO. POSSUI ALÇA DE FIXAÇÃO PARA FACILITAR NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO.	UNIDADE	1.250,00	89,38	111.725,00
0437	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG (SUBLINGUAL)	COMPRIMIDO	12.500,00	0,44	5.500,00
0438	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,48	6.000,00
0439	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	1,25	15.625,00
0440	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,80	6.000,00
0441	KOLLAGENASE 15 GRAMAS.	BISNAGA	2.500,00	43,75	109.375,00
0442	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML (I.M/ I.V) (1 ML)	AMPOLA	2.500,00	3,75	9.375,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	INJETÁVEL				
0443	LACTULOSE XAROPE 120ML	FRASCO	7.500,00	14,06	105.450,00
0444	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,45	3.375,00
0445	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,28	2.100,00
0446	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,31	2.325,00
0447	LANCETAS DE SEGURANÇA 28 G X 1,8 MM (DISPOSITIVO PARA PERFURAR O DEDO E MONITORAR OS NIVEIS DE GLICOSE NO SANGUE)	CAIXA	75.000,00	11,06	829.500,00
0448	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30+500+500MG CX.C/56 COMP.	CAIXA	2.500,00	485,58	1.213.950,00
0449	LANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	12.500,00	1,13	14.125,00
0450	LATANOPROSTA 0,05MG/ML SOL. OFTALMICA	FRASCO	2.500,00	41,71	104.275,00
0451	LEFLUNOMIDA 20 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	33,01	82.525,00
0452	LEVETIRACETAM 100 MG/ML (FR 100 ML) SOLUCAO ORAL	FRASCO	1.250,00	148,75	185.937,50
0453	LEVETIRACETAM 1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.250,00	8,23	10.287,50
0454	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.250,00	2,00	2.500,00
0455	LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.250,00	3,03	3.787,50
0456	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.250,00	9,63	12.037,50
0457	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	2,63	98.625,00
0458	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	3,75	140.625,00
0459	LEVODROPROPIZINA 30 MG/ML GOTAS (20 ML)	FRASCO	5.000,00	24,40	122.000,00
0460	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,12	2.800,00
0461	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,97	2.425,00
0462	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETILNILESTRADIOL 0,03 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,16	8.000,00
0463	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,50	18.750,00
0464	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,12	4.500,00
0465	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,28	10.500,00
0466	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	37.500,00	0,38	14.250,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	37,5 MCG				
0467	- LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,35	13.125,00
0468	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,44	16.500,00
0469	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (V.I)	AMPOLA	12.500,00	14,10	176.250,00
0470	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (V.I)	AMPOLA	12.500,00	5,44	68.000,00
0471	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA.INTRATECAL)	AMPOLA	12.500,00	1,76	22.000,00
0472	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL ANESTÉSICO 20 MG/G	BISNAGA	7.500,00	10,26	76.950,00
0473	LISADO BACTERIANO 3,5 MG (PAXORAL 3,5 MG)	COMPRIMIDO	2.500,00	11,12	27.800,00
0474	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (100 ML) XAROPE	FRASCO	50.000,00	11,06	553.000,00
0475	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,42	15.750,00
0476	LORATADINA 1MG + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 12MG XAROPE (60ML).	FRASCO	2.500,00	14,77	36.925,00
0477	LORAZEPAM 2MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,20	500,00
0478	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	1,05	52.500,00
0479	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	100.000,00	0,14	14.000,00
0480	LUMIGAN (BIMATOPROSTA 0,01 %) FRASCO 05 ML	FRASCO	25,00	324,09	8.102,25
0481	MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML)	AMPOLA	7.500,00	10,92	81.900,00
0482	MAGNÉSIO SULFATO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.500,00	2,21	16.575,00
0483	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12 MG CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	3,48	8.700,00
0484	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML + 0,05MG/ML XAROPE	FRASCO	25.000,00	11,22	280.500,00
0485	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,81	20.250,00
0486	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,18	4.500,00
0487	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,26	6.500,00
0488	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,81	2.025,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0489	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	2.500,00	19,20	48.000,00
0490	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETAVEL	AMPOLA	2.500,00	3,12	7.800,00
0491	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO BALÃO ADULTO CARACTERÍSTICAS: - MÁSCARA COM ELÁSTICO - CLIP DE AJUSTE NASAL - EXTENSÃO DE 1,50METROS PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO (MAIOR DO MERCADO) - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO BALÃO PARA OXIGÊNIO - MASCARA E BALAO RESERVATORIO 100% PVC - CAPACIDADE DO RESERVATORIO = 1.000 ML - CONECTOR E VALVULA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	250,00	9,67	2.417,50
0492	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO BALÃO INFANTIL CARACTERÍSTICAS: - MÁSCARA COM ELÁSTICO - CLIP DE AJUSTE NASAL - EXTENSÃO DE 1,50METROS PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO (MAIOR DO MERCADO) - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO BALÃO PARA OXIGÊNIO - MASCARA E BALAO RESERVATORIO 100% PVC - CAPACIDADE DO RESERVATORIO = 1.000 ML - CONECTOR E VALVULA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	250,00	9,67	2.417,50
0493	MATERGAM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 300 MCG: EMB. C/ 1 AMPOLA DE 1,5 ML. SOL. INJ. DE 200 MCG: EMB. C/ 1 AMPOLA DE 1,0 ML UTILIZADA NA PREVENÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	CAIXA	25,00	483,60	12.090,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	(FORMAÇÃO DE ANTICORPOS) A RHO (D). EM MULHERES GRÁVIDAS QUE SÃO RH-NEGATIVAS OU DU-POSITIVAS. OCORRE SENSIBILIZAÇÃO COMO UM RESULTADO DA PASSAGEM DAS HEMÁCIAS FETAIS RHO (D)-INCOMPATÍVEIS PARA DENTRO DA CIRCULAÇÃO MATERNA (TRANSFUSÃO FETO-MATERNA), QUE OCORRE PRINCIPALMENTE DURANTE O PARTO E, EM ALGUNS CASOS, MESMO DURANTE A GESTAÇÃO. MATERGAM É ADMINISTRADO NAS SEGUINTES CIRCUNSTÂNCIAS: ANTES DO PARTO: NA 28A-30A SEMANAS DE GESTAÇÃO EM MULHERES QUE SÃO RH-NEGATIVAS (D) OU DU-POSITIVAS. O TRATAMENTO DEVE SER MANTIDO APÓS O PARTO. EM PESSOAS RH-NEGATIVAS APÓS TRANSFUSÃO DE SANGUE RH-INCOMPATÍVEL (SANGUE TOTAL OU CONCENTRADO DE HEMÁCIAS). SOLUÇÃO INJETÁVEL / USO INTRAMUSCULAR				
0494	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,20	1.000,00
0495	MESALAZINA 1000 MG SUPOSITÓRIO	SUPOSITORIO	2.500,00	27,99	69.975,00
0496	MESALAZINA 250 MG SUPOSITÓRIO	SUPOSITORIO	2.500,00	6,79	16.975,00
0497	MESALAZINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.000,00	1,17	5.850,00
0498	MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.000,00	1,43	7.150,00
0499	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.000,00	6,11	30.550,00
0500	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,21	1.050,00
0501	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,96	24.000,00
0502	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	2,43	12.150,00
0503	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO (100 ML) I. V/ INJETÁVEL	BOLSA	2.500,00	7,83	19.575,00
0504	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,51	19.125,00
0505	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,82	30.750,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0506	METRONIDAZOL 5% - 5 MG/ML – (100 ML) I. V/ INJETÁVEL	FRASCO	2.500,00	7,96	19.900,00
0507	MICOFENOLATO DE SODIO 180 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	7,94	39.700,00
0508	MICOFENOLATO DE SODIO 360 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	10,57	52.850,00
0509	MIRABEGRONA 50 MG	COMPRIMIDO	3.750,00	5,24	19.650,00
0510	MIRENA MIRENA® (LEVONORGESTREL) É UM CONTRACEPTIVO, UM SISTEMA INTRAUTERINO (DIU) COM LIBERAÇÃO DE LEVONORGESTREL, CUJA TAXA INICIAL DE LIBERAÇÃO É DE 20 MCG/24 HORAS. APRESENTA-SE EM: CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER ESTÉRIL COM 1 CONTRACEPTIVO (DIU) E 1 APLICADOR. CADA CONTRACEPTIVO (DIU) CONTÉM 52 MG DE LEVONORGESTREL E APRESENTA TAXA INICIAL DE LIBERAÇÃO DE 20 MCG/24H. MIRENA® (LEVONORGESTREL) OFERECE PREVENÇÃO DE GRAVIDEZ POR 5 ANOS.	CARTUCHO	13,00	1.290,00	16.770,00
0511	MIRTAZAPINA 15MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	1,37	3.425,00
0512	MIRTAZAPINA 30MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	1,42	3.550,00
0513	MIRTAZAPINA 45MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	2,41	6.025,00
0514	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG.	SACHÊ	2.500,00	0,99	2.475,00
0515	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG.	SACHÊ	2.500,00	3,71	9.275,00
0516	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,25	3.125,00
0517	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	6,27	31.350,00
0518	NAPROXENO 250 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	1,37	6.850,00
0519	NAPROXENO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	1,00	5.000,00
0520	NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,09	2.725,00
0521	NICOTINA 14 MG/24 HORAS	ADESIVO	25.000,00	14,46	361.500,00
0522	NICOTINA 2 MG/ GOMAS MASTIGÁVEIS	OUTRAS	25.000,00	4,32	108.000,00
0523	NICOTINA 21 MG/24 HORAS	ADESIVO	25.000,00	19,68	492.000,00
0524	NICOTINA 7 MG/24 HORAS	ADESIVO	25.000,00	16,86	421.500,00
0525	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	62.500,00	0,10	6.250,00
0526	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	62.500,00	0,10	6.250,00
0527	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,20	2.500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0528	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	12.500,00	3,60	45.000,00
0529	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO (50 ML)	FRASCO	25.000,00	14,48	362.000,00
0530	NISTATINA CREME DERMATOLÓGICO 25000UI/G	TUBO	25.000,00	9,41	235.250,00
0531	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI	TUBO	25.000,00	18,60	465.000,00
0532	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	4,88	12.200,00
0533	NITAZOXANIDA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	2.500,00	34,15	85.375,00
0534	NITAZOXANIDA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO 45 ML	FRASCO	2.500,00	16,08	40.200,00
0535	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G	TUBO	25.000,00	12,35	308.750,00
0536	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G	TUBO	25.000,00	29,59	739.750,00
0537	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,81	20.250,00
0538	NITROGLICERINA 25 MG/ML (5 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	58,70	146.750,00
0539	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML (2 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	30,64	76.600,00
0540	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,47	11.750,00
0541	NORFLOXACINO 400MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,83	2.075,00
0542	OCITOCINA 5 UI/ML (I.M/ I.V) (1 ML)	AMPOLA	750,00	5,71	4.282,50
0543	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	1,05	13.125,00
0544	OLANZAPINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,61	7.625,00
0545	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,81	10.125,00
0546	ORLISTATE 120 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	2,31	5.775,00
0547	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	COMPRIMIDO	12.500,00	1,16	14.500,00
0548	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	COMPRIMIDO	12.500,00	1,08	13.500,00
0549	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + 12,5 MG HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	12.500,00	1,99	24.875,00
0550	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	75.000,00	0,14	10.500,00
0551	OSELTAMIVIR 30 MG	CÁPSULA	2.500,00	7,40	18.500,00
0552	OSELTAMIVIR 45 MG	CÁPSULA	2.500,00	11,12	27.800,00
0553	OSELTAMIVIR 75 MG	CÁPSULA	2.500,00	21,03	52.575,00
0554	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL (I.M/ I.V)	FRASCO	2.500,00	5,89	14.725,00
0555	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG.	COMPRIMIDO	7.500,00	0,35	2.625,00
0556	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG.	COMPRIMIDO	7.500,00	0,88	6.600,00
0557	OXALATO DE	500	7.500,00	0,65	4.875,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	ESCITALOPRAM 20MG				
0558	OXALATO DE ESCITALOPRAM GOTAS 15 MG/ML - FRASCO 15 ML	FRASCO	5.000,00	35,69	178.450,00
0559	OXIDO DE ZINCO + NISTANTINA POMADA.	TUBO	2.500,00	15,17	37.925,00
0560	OXITETRACICLINA + HIDROCORTISONA 74 G (125 ML) SPRAY	FRASCO	250,00	82,37	20.592,50
0561	PANTOPRAZOL 40MG.	COMPRIMIDO	37.500,00	0,44	16.500,00
0562	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	37.500,00	3,76	141.000,00
0563	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,25	9.375,00
0564	PARACETAMOL 500 MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,85	10.625,00
0565	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,29	7.250,00
0566	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,39	975,00
0567	PAXORAL 3,5MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	1,09	2.725,00
0568	PENTOXIFILINA 400MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	1,83	4.575,00
0569	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRASCO	2.500,00	38,22	95.550,00
0570	PEROXIDO DE CARBAMIDA GOTAS 10ML.	FRASCO	2.500,00	30,42	76.050,00
0571	PICOSSULFATO DE SODIO GOTAS	FRASCO	2.500,00	14,12	35.300,00
0572	PIROXICAM 20MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,65	1.625,00
0573	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 200 MG E 300 MG; RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 100 MG, 200 MG, 250 MG, 400 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50 MG E 100 MG; NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 50 MG, 100 MG, 250 MG, 500 MG; E ÁCIDO PANTOTÊNICO (VITAMINA B5), 5 MG / 2 MG / 20 MG / 2,76 MG / 100 MG / 500 MG)	COMPRIMIDO	7.500,00	0,18	1.350,00
0574	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B INJETÁVEL (CLORIDRATO DE TIAMINA 10 MG; RIBOFLAVINA 5-FOSFATO DE SÓDIO 2,5 MG; NICOTINAMIDA 30 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG; PANTOTÊNICO DE CÁLCIO 6 MG; VEÍCULO Q.S.P 2 ML.)	AMPOLA	2.500,00	1,90	4.750,00
0575	POLIVITAMINICO GOTAS 20 ML (CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 3,00 MG,	FRASCO	2.500,00	4,90	12.250,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	FOSFATO DE SÓDIO RIBOFLAVINA 3 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 3MG, NICOTINAMIDA (VIT. B3) 10MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (VIT. B5) 25 MG)				
0576	POMADA MUPIROCINA 15 G	TUBO	2.500,00	38,84	97.100,00
0577	PRAMIPEXOL DICLORIDRATO 0,25 MG (0,18 MG DE PRAMIPEXOL)	COMPRIMIDO	2.500,00	2,13	5.325,00
0578	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	25.000,00	15,60	390.000,00
0579	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	1,14	42.750,00
0580	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,40	15.000,00
0581	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	1,62	20.250,00
0582	PREGABALINA 100 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	5,82	72.750,00
0583	PREGABALINA 50 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	2,85	35.625,00
0584	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,48	6.000,00
0585	PROPOFOL 10 MG/ML – AMPOLA 20 ML – EMULSÃO INTRAVENOSA	FRASCO	1.250,00	17,51	21.887,50
0586	PSOREX CAPILAR 0,5 MG/G SOLUÇÃO TÓPICA 50 G	FRASCO	2.500,00	98,71	246.775,00
0587	QLAIRA (VALERATO DE ESTRADIOL DIENOGESTE) - CARTELA COM 28 COMP	CARTELA	50,00	91,00	4.550,00
0588	RANELATO DE ESTRONCIO HIDRATADO 2 G	COMPRIMIDO	2.500,00	8,58	21.450,00
0589	RILUZOL 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2.500,00	27,03	67.575,00
0590	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,29	1.450,00
0591	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (30 ML)	FRASCO	7.500,00	47,22	354.150,00
0592	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,29	1.450,00
0593	RITALINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	2,17	5.425,00
0594	RIVAROXABANA 10 MG.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,55	6.875,00
0595	RIVAROXABANA 15 MG.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,57	7.125,00
0596	RIVAROXABANA 20 MG.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,60	7.500,00
0597	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,56	7.000,00
0598	ROSUVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	12.500,00	3,91	48.875,00
0599	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 100 MG (5 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	7.500,00	26,47	198.525,00
0600	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	CÁPSULA	2.500,00	3,10	7.750,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	(REPOFLOR)				
0601	SACCHAROMYCES BOULARDII 250 MG (FLORÁTIL) PÓ ORAL	SACHÊ	5.000,00	7,78	38.900,00
0602	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200 MG LIOFILISADO (FLORÁTIL)	CÁPSULA	2.500,00	7,65	19.125,00
0603	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200 MG LIOFILISADO (FLORÁTIL) PÓ ORAL – USO PEDIÁTRICO	SACHÊ	2.500,00	8,94	22.350,00
0604	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3 G/CITRATO DE SÓDIO 1,3 G/CLORETO DE POTÁSSIO 1,3 G/GLICOSE 20 G) SACHÊ 28 G	SACHÊ	50.000,00	5,81	290.500,00
0605	SALICILATO DE METILA + ASSOCIAÇÕES (20 GRAMAS).	BISNAGA	2.500,00	16,90	42.250,00
0606	SALMETEROL 50 MCG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG (60 DOSES) - DISCO	OUTRAS	2.500,00	244,61	611.525,00
0607	SECNIDAZOL 1000MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	2,50	6.250,00
0608	SILIMARINA 200 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	8,92	22.300,00
0609	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,30	11.250,00
0610	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,30	11.250,00
0611	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,40	15.000,00
0612	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (500 ML) (VIA RETAL)	FRASCO	5.000,00	15,29	76.450,00
0613	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML - FRASCO 250 ML	FRASCO	5.000,00	27,61	138.050,00
0614	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML- FRASCO 500 ML	FRASCO	5.000,00	84,50	422.500,00
0615	- SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9 % - PRODUTO ESTÉRIL PARA USO INTRAVENOSO	FRASCO	12.500,00	16,65	208.125,00
0616	- SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9 % - PRODUTO ESTÉRIL PARA USO INTRAVENOSO	FRASCO	12.500,00	18,60	232.500,00
0617	- SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9 % - PRODUTO ESTÉRIL PARA USO INTRAVENOSO	FRASCO	50.000,00	25,39	1.269.500,00
0618	- SORO GLICOFISIOLÓGICO	FRASCO	12.500,00	10,22	127.750,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%				
0619	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%	FRASCO	12.500,00	15,98	199.750,00
0620	- SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%	FRASCO	12.500,00	21,93	274.125,00
0621	- SORO GLICOSADO 100 ML 5 % - PRODUTO ESTÉRIL PARA USO INTRAVENOSO	FRASCO	12.500,00	6,28	78.500,00
0622	- SORO GLICOSADO 250 ML 5 % - PRODUTO ESTÉRIL PARA USO INTRAVENOSO	FRASCO	12.500,00	15,87	198.375,00
0623	- SORO GLICOSADO 500 ML 5 % - PRODUTO ESTÉRIL PARA USO INTRAVENOSO	FRASCO	12.500,00	22,62	282.750,00
0624	SORO RINGER LACTATO 100 ML SUBSTÂNCIA ATIVA – COMPONENTES SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO, SÓDIO, GLICOSE E TAMPÕES, COMO ACETATO OU CITRATO. INDICAÇÃO REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E ACIDOSE METABÓLICA MODERADA USO INTRAVENOSO	FRASCO	5.000,00	12,40	62.000,00
0625	SORO RINGER LACTATO 250 ML SUBSTÂNCIA ATIVA – COMPONENTES	FRASCO	5.000,00	8,48	42.400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO, SÓDIO, GLICOSE E TAMPÕES, COMO ACETATO OU CITRATO. INDICAÇÃO REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E ACIDOSE METABÓLICA MODERADA USO INTRAVENOSO				
0626	SORO RINGER LACTATO 500 ML SUBSTÂNCIA ATIVA – COMPONENTES SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO, SÓDIO, GLICOSE E TAMPÕES, COMO ACETATO OU CITRATO. INDICAÇÃO REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E ACIDOSE METABÓLICA MODERADA USO INTRAVENOSO	FRASCO	5.000,00	11,34	56.700,00
0627	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	1,89	14.175,00
0628	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	1,76	13.200,00
0629	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	1,08	40.500,00
0630	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,74	27.750,00
0631	SUCCINATO DE METOPROLOL 500 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	1,16	43.500,00
0632	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL (I.M/ I.V) PÓ	FRASCO	5.000,00	5,32	26.600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0633	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVÉL (I.M/ I.V) PÓ.	FRASCO	2.500,00	8,96	22.400,00
0634	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40MG/5 ML SUSPENSÃO	FRASCO	20.000,00	14,16	283.200,00
0635	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,74	27.750,00
0636	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML (I.M/ I.V/ S.C) (1 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	1,35	3.375,00
0637	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML (I.V/ I.M/ S.C) (1 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	2.500,00	1,85	4.625,00
0638	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML (I.V/ I.M/ S.C) DE (2 ML) INJETÁVEL	AMPOLA	1.250,00	4,67	5.837,50
0639	SULFATO DE GENTAMICINA +FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+1MG/ML SOLUÇ. OFTÁLMICA	FRASCO	2.500,00	37,73	94.325,00
0640	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG+SULFATO DE CONDROITINA 400 MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	6,25	15.625,00
0641	SULFATO DE MORFINA - 0,2 MG/ML (1 ML) INJETÁVEL.	AMPOLA	250,00	6,66	1.665,00
0642	SULFATO DE MORFINA - 10 MG/ML (I.V) (1 ML) INJETÁVEL.	AMPOLA	2.500,00	3,52	8.800,00
0643	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,47	3.675,00
0644	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	3,91	9.775,00
0645	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 100 MG CAPSULA DE LIBERACAO	COMPRIMIDO	2.500,00	5,40	13.500,00
0646	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 30 MG CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2.500,00	6,59	16.475,00
0647	SULFATO DE MORFINA10 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	2.500,00	3,98	9.950,00
0648	SULFATO DE MORFINAPENTAIDRATADO 60 MG CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2.500,00	5,40	13.500,00
0649	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250 U.I (10 GRAMAS)	TUBO	2.500,00	4,89	12.225,00
0650	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL ORAL	FRASCO	2.500,00	32,09	80.225,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0651	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML – FRASCO 10 ML	FRASCO	2.500,00	21,52	53.800,00
0652	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG - FRASCO 200 DOSES	FRASCO	5.000,00	32,50	162.500,00
0653	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	FRASCO	2.500,00	1,66	4.150,00
0654	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,29	14.500,00
0655	SULFATO HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	2,12	15.900,00
0656	SULPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,47	3.675,00
0657	TACROLIMO 1 MG CÁPSULA DURA	CÁPSULA	5.000,00	5,45	27.250,00
0658	TACROLIMO 5 MG CÁPSULA DURA	CÁPSULA	5.000,00	5,43	27.150,00
0659	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1 % POMADA - TUBO 10G	TUBO	2.500,00	123,50	308.750,00
0660	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5%.	FRASCO	2.500,00	76,14	190.350,00
0661	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇAO OFTALMICA	FRASCO	2.500,00	12,56	31.400,00
0662	TARTARO DE METROPOLOL 5 MG (1 MG/ML) INJETÁVEL (5 ML) I. V	AMPOLA	2.500,00	27,81	69.525,00
0663	TIANFENICOL 500 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	4,65	11.625,00
0664	TIBOLONA 1,25MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,65	4.125,00
0665	TIOCOLCHICOSÍDEO 4MG C/20 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	2.500,00	5,50	13.750,00
0666	TOPIRAMATO 100MG.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,81	10.125,00
0667	TOPIRAMATO 25MG.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,34	4.250,00
0668	TOPIRAMATO 50MG.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,36	4.500,00
0669	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	2.500,00	26,60	66.500,00
0670	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA 10 G	TUBO	500,00	2,57	1.285,00
0671	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA BUCAL	TUBO	500,00	7,27	3.635,00
0672	TRILEPTAL 60 MG/ML 100 ML	FRASCO	2.500,00	118,14	295.350,00
0673	TRILEPTAL 300 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	4,99	24.950,00
0674	TRILEPTAL 600 MG	COMPRIMIDO	7.000,00	10,97	76.790,00
0675	TRIMBOW SPRAY - FRASCO 50 DOSES	FRASCO	125,00	426,48	53.310,00
0676	TROMETAMINA SOL. OFTALMICA 0,5% (5ML).	FRASCO	2.500,00	18,93	47.325,00
0677	TROMETAMOL	COMPRIMIDO	2.500,00	2,59	6.475,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	CETOROLACO 10MG				
0678	TROPINAL 250MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	1,96	4.900,00
0679	VALERATO DE BETAMETASONA +SULFATO DE GENTAMICINA +CLIOQUINOL+TOLNAFTATO 0,5MG/G+1MG/G+10MG/G+10MG/G POMADA DERMATOLÓGICA.	TUBO	750,00	13,00	9.750,00
0680	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,86	43.000,00
0681	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG/5 ML XAROPE	FRASCO	7.500,00	27,86	208.950,00
0682	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG	COMPRIMIDO	80.000,00	2,21	176.800,00
0683	VALSARTANA 40MG	COMPRIMIDO	7.500,00	5,02	37.650,00
0684	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	1,12	8.400,00
0685	VASOPRESSINA 20U/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	2.500,00	45,31	113.275,00
0686	VENZER 16 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	2,90	7.250,00
0687	VENZER HCT 16 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	3,31	8.275,00
0688	VURTUOSO (VORTIOXERINA 10 MG)	COMPRIMIDO	2.500,00	7,13	17.825,00
0689	ZANIDIP (CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10 MG)	COMPRIMIDO	2.500,00	4,43	11.075,00
0690	ZINCO 4 MG/ML XAROPE (100 ML)	FRASCO	7.500,00	29,90	224.250,00

2. A **quantidade descrita** na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de um registro de preço que buscou economicidade com a centralização das necessidades da Secretaria em um único procedimento.

3. O **valor de referência** dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme inciso I artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4. Os **valores** acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

5. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

PARCELAMENTO

1. O critério adotado para a demanda, é **menor preço por item**, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

NATUREZA DO BEM

1. Os bens objeto de aquisição são todos de **natureza comum**.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Não

2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

Sim. A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível exigir amostra quando a análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. O Pregoeiro decidirá sobre a necessidade.

3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO BEM?

Não.

4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.

2. O **critério de julgamento** será o menor preço.

3. O **orçamento estimado** não será sigiloso.

4. **Critério para a proposta ser aceita**: a proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES

Não.

REGISTRO DE PREÇO

Adotar-se-á o registro de preço para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados pelo Secretário, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato. As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

O registro de preço também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva.

Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

REQUISITOS DA CONTRATADA

1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

Sim.

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão.

b) Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do Alvará pelo Município.

c) Autorização de funcionamento da empresa para emitida pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária e original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a Portaria concessiva deste ato.

2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Não.

3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

1. A empresa deverá entregar o objeto (materiais de consumo) no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, **a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.**

2. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

3. Juntamente com a entrega do bem, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente.

4. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega desconforme a proposta da empresa, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município.

5. Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

que implique em modificação do cardápio pré-estabelecido pela administração, a Contratada será penalizada na forma retratada neste Termo de Referência.

6. A exigência referente ao prazo descrito na ordem compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Prefeitura Municipal.

7. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal a entrega dos produtos, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

8. Os bens deverão ser entregues na sede da Contratante, no Almoxarifado localizado no seguinte endereço:

Almoxarifado: Rua Pedra Azul, 277, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG.

9. O horário de entrega dos bens, é o seguinte: 08:00 às 14:00, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

10. O prazo de validade dos produtos (materiais de consumo) entregues, é o seguinte: O produto deve ter, na data da entrega, prazo de vencimento superior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, tempo este a ser computado com base na data da fabricação do produto.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.

2. O registro de preço independe de identificação de recurso orçamentário.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1 A contratada deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4 O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Servidor Responsável: YURI DANNCCI

2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

PAGAMENTO

1 PREÇO

1.1 O valor global do contrato é de R$_____ (_____).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2 FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3 PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO

1 **Reequilíbrio econômico-financeiro**:

1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		R$ 0,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

2 **Reajuste de Preço**:

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

1.1. 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

1.2. 2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

1.3. 3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

1.4. 4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

1.5. 5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

1.6. 6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

1.7. 7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

1.8. 8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

1.9. 9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.10. 10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.11. 11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

VIGÊNCIA

1. A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

DATA ELABORAÇÃO DO TR: 01/07/2026
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:
Greg Leão Gradim - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanúbia Meireles Ribeiro - COORDENADORA DE REGULAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ...../2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

PREGÃO ELTRÔNICO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.599/0001-75, com sede na Rua Goiás, 70, Centro, Cachoeira de Pajeú – MG, CEP: 39.980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO DUARTE DE SOUSA**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026, autorizado pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº XXX/2026, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nacional nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento e à manutenção das atividades dos Postos de Saúde e demais unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Cachoeira de Pajeú/MG, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	**CPF:**
	RG:
EMAIL:	**TEL.:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do seu respectivo Secretário.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: _____, e-mail: _____, Telefone para contato: (____) _____.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - PAGAMENTO

8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global do contrato é de R$_____ (_____).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1 **Reequilíbrio econômico-financeiro**:

9.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		R$ 0,00	

9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.2 **Reajuste de Preço**:

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – PENALIDADES

10.1 – As Penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preço, seguirão as regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O registro de preço independente de dotação orçamentária.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

12.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

14.4 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.5 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Pajeú, ____ de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026

PREGÃO ELTRÔNICO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.599/0001-75, com sede na Rua Goiás, 70, Centro, Cachoeira de Pajeú – MG, CEP: 39.980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO DUARTE DE SOUSA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital, Anexos e Ata de Registro de Preço vinculada aos autos do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº YYY/2026**, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto o fornecimento de e-mail, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2026;

1.2.2 - A Ata de Registro de Preço nº ____/2026; e

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço, as especificações do objeto, a quantidade (conforme saldo identificada da Ata de Registro de Preço nº ____/2026), e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:				**CPF:**	
				RG:	
EMAIL:				**TEL.:**	
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
VALOR TOTAL:					

3 – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: ..... Unidade vinculada: ..... Cargo/Função: ..... Matrícula nº.: ..... Telefone para contato: ..... e-mail para contato: .....

4 - PAGAMENTO

4.1 PREÇO

4.1.1 O valor global do contrato é de R$_____ (_____).

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3 PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

4.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

5.1 **Reequilíbrio econômico-financeiro**:

5.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

5.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

5.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

5.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

5.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R$ 0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		R$ 0,00	

5.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

5.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

5.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

5.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

5.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

5.2 **Reajuste de Preço**:

5.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5..2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 – PENALIDADES

6.1 – As Penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preço, seguirão as regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo da contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

7.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – NOVAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

9 – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

10 – CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 – As obrigações da contratante e da contratada são as especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no Orçamento de 2026, destacada no Termo de Referência.

13 – PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

14.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato Administrativo.

14.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

14.4 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

14.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Pajeú, ____ de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2026

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento e à manutenção das atividades dos Postos de Saúde e demais unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Cachoeira de Pajeú/MG.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	**CPF:**
	RG:
EMAIL:	**TEL.:**

1. DA PROPOSTA

Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, autorizado pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2026:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

Valor Total por extenso:

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.

- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.

- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta da Ata de Registro de Preço e no Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente
Nome:
Nº do RG:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.